CONTRATO Nº XXXX.XXXXXXX. XX.X

ANEXO 1- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sumário

1 ESCOPO 2
2 DEFINIÇÕES E REFERÊNCIAS NORMATIVAS 2
3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 4
4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 4
5 REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE: DESCRIÇÕES E QUALIFICAÇÕES 8
6 MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO 9
7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 9
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10
9 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 13
10 SUBCONTRATAÇÃO 14

PÚBLICA

1 ESCOPO

Estabelecer as especificações para a modernização do elevador da Unidade de Coqueamento Retardado (UCP2) da Refinaria Presidente Bernardes (RPBC).

2 DEFINIÇÕES E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1 DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ANÁLISE DE RISCO (AR): Análise aplicada para avaliar os perigos, riscos, aspectos e impactos ambientais e emergências nas intervenções operacionais, podendo ser de Nível 1 ou Nível 2.

ÁREA: local que compreende o interior e entorno das unidades operacionais que compõem o escopo do contrato, devidamente indicado pela FISCALIZAÇÃO.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

CONTRATADA: Pessoa física ou jurídica que presta serviços ao sistema Petrobras;

EPC: Equipamento de proteção coletiva;

EPI: Equipamento de proteção individual;

FISCALIZAÇÃO: Colaborador(es) da PETROBRAS (próprios ou contratados) designado(s) para fiscalizarem a execução, pela empresa contratada, dos serviços especificados deste objeto contratual;

HA (HORÁRIO ADMINISTRATIVO): Horário administrativo (comercial) compreendido entre 08:00h e 17:00h em dias úteis.

IEC: Comissão Eletrotécnica Internacional (International Electrotechnical Comission);

LIBRA: Liberação, Isolamento, Bloqueio, Raqueteamento e Aviso, Sistemática para a adoção de medidas de segurança (contenção de energias) na liberação e manutenção de equipamentos e sistemas nos quais é possível ocorrer, de forma inesperada, Energização, partida ou vazamento de qualquer forma de produto ou energia armazenada e que possa causar lesão pessoal ou dano ambiental.

PERMISSÃO DE TRABALHO: autorização dada por escrito, em documento próprio da unidade solicitante, que autoriza a execução dos serviços;

RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIA (RDO): Documento para registro das ocorrências diárias das frentes de serviço.

PÚBLICA

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde;

VVVF: Tensão Variável, Frequência Variável (Variable Voltage, Variable Frequency).

2.2 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

2.2.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

CONFEA DECISÃO NORMATIVA Nº 036, DE 31 DE JULHO DE 1991 – Dispõe sobre a competência em atividades relativas a elevadores e escadas rolantes.

ABNT NBR 14712:2013 – Elevadores elétricos e hidráulicos – Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca – Requisitos de segurança para construção e instalação.

ABNT NBR 16858-1:2021 – Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação **–** Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas.

ABNT NBR 16858-7:2022 – Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação **–** Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas.

ABNT NBR IEC 60079-14:2016 – Atmosferas Explosivas Parte 14: Projeto, seleção e montagem de instalações elétricas.

ABNT NBR IEC 60079-17:2025 – Atmosferas Explosivas Parte 17: Inspeção e manutenção de instalações elétricas.

Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade.

Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora NR-12 – Máquinas e equipamentos.

Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora NR-20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora NR-35 – Trabalho em altura.

Norma Petrobras, N-2919 - Motores Elétricos Trifásicos de Indução ou Síncronos**;**

2.2.2 DOCUMENTOS ANEXOS

E-84-06589 – Mapa de classificação de área da UCP II – Planta geral e detalhes;

E-84-06590 – Mapa de classificação de área da UCP II – Planta;

PÚBLICA

E-84-06610 – Mapa de classificação de área da UCP II – Cortes e detalhes;

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Refinaria Presidente Bernardes (RPBC), End.: Praça Marechal Stenio Caio Albuquerque Lima, 1, Bairro: Raiz da Serra, Cidade: Cubatão-SP, CEP: 11555-900 (CNPJ: 33.000.167/0147-57).

4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR EXISTENTE

4.1.1 Fabricante: Villares

4.1.2 Capacidade: 2700 kg

4.1.3 Pavimentos: Térreo + 6 Pavimentos;

4.2 PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DA UCP2

4.2.1 A CONTRATADA deve apresentar o projeto de modernização e apresenta-lo a FISCALIZAÇÃO, contendo no mínimo:

4.2.1.1 Memorial descritivo dos serviços a serem executados;

4.2.1.2 Memorial de cálculo da proteção e cabo de alimentação do CCM até a casa de máquinas;

4.2.1.3 Folha de dados do painel de comando microprocessado;

4.2.1.4 Esquema Elétrico, diagrama de comando e de potência do projeto;

4.2.1.5 Layout interno dos quadros e placas eletrônicas, com identificação dos componentes;

4.2.1.6 Lista de materiais com os quantitativos que serão utilizados;

4.2.1.7 Memorial de cálculo de dimensionamento do acionamento (VVVF + motor elétrico);

4.2.1.8 Folha de dados do VVVF;

4.2.1.9 Folha de dados do motor elétrico conforme a Norma Petrobras N-2919;

4.2.1.10 Desenhos mecânicos do acoplamento com o mecanismo do elevador;

4.3 MOTOR ELÉTRICO

4.3.1 Remoção de todos os equipamentos e componentes que não serão mais utilizados;

4.3.2 Fornecimento e instalação de motor de tração de alto rendimento, sensores

PÚBLICA

de temperatura e acoplamento ao redutor instalado na casa de máquinas, realizando todas as adaptações necessárias;

4.3.3 A potência da motorização deverá ser de no mínimo 50 CV;

4.3.4 Fornecimento de documentação ensaios de fábrica:

a) Levantamento das curvas de torque e corrente versus escorregamento incluindo a verificação dos valores de torque mínimo (pull-up torque) e torque máximo (breakdown torque);

b) Medição de vibração mecânica;

c) Teste de suportabilidade de tensão (tensão aplicada à frequência industrial - "HI-POT Test");

d) Teste de sentido de rotação e marcação dos terminais;

e) Teste de elevação de temperatura do motor;

f) Teste de excesso de corrente ocasional;

g) Teste de excesso de torque momentâneo;

4.3.4.1 Somente os testes B e D do item 4.3.4 deverão ser efetivamente realizados no motor a ser fornecido. Para o restante dos testes, serão considerados ensaios de tipo;

4.3.5 Fornecimento de documentação dos ensaios no campo:

- Medição da resistência dos enrolamentos do estator (a frio);
- Medição da resistência de isolamento;
- Medição do índice de polarização;
- Teste de sentido de rotação;
- Medição de vibração mecânica com o motor antes do acoplamento (fixado à base) e após ao acoplamento.

4.3.6 Emissão de relatório técnico completo, em língua portuguesa, com registro fotográfico, ensaios no motor elétrico, de todos os serviços executados;

4.4 PAINEL ELÉTRICO E INVERSOR DE FREQUÊNCIA;

4.4.1 Remoção de todos os equipamentos e componentes que não serão mais utilizados;

4.4.2 Fornecimento e instalação de painel de comando microprocessado (CPU) compreendendo as seguintes características:

- Alimentação de entrada em 480V;
- Acionamento do motor elétrico deverá ser através de inversor de

PÚBLICA

frequência (VVVF);

- Sistema de redução de consumo de energia em modo de espera, desligando o inversor e os indicadores após determinado tempo sem uso, voltando a funcionar normalmente após a chamada;
- Possuir sistema de autodiagnóstico;
- Proteção contra falta ou inversão de fases de alimentação elétrica;
- Proteção térmica do motor de tração;
- Fornecimento de comando do fabricante SCANCHIP, em razão da compatibilização de sobressalentes, tendo em vista que a RPBC já possui este sistema instalado;

4.5 INFRAESTRUTURA E COMANDO

4.5.1 Remoção de todos os equipamentos e componentes que não serão mais utilizados;

4.5.2 Fornecimento e instalação de botoeiras de chamada, incluindo a substituição dos cabos;

4.5.3 Todas as botoeiras existentes deverão ser removidas e seus respectivos locais de instalação deverão ser tampados;

4.5.4 Fornecimento e instalação de painel luminoso no pavimento térreo, indicando a localização do elevador, podendo este ser composto por uma sequência de sinalizadores LED numerados ou por um display numérico. Deverá contemplar a substituição dos cabos;

4.5.5 Fornecimento e instalação de painel de botoeiras na cabine, incluindo botão de alarme e substituição dos cabos;

4.5.6 Fornecimento e instalação de painel luminoso na cabine indicando a localização do elevador, podendo este ser composto por uma sequência de sinalizadores LED numerados ou por um display numérico. Deverá contemplar a substituição dos cabos;

4.5.7 Fornecimento e instalação de luminária de emergência para a cabine;

4.5.8 Fornecimento e instalação de cabos de alimentação entre o motor de tração e o painel de comando;

4.5.9 Fornecimento e instalação de cabos entre todos os pavimentos e a casa de máquinas;

4.5.10 Fornecimento e instalação de cabos entre a cabine e a casa de máquinas;

4.5.11 Fornecimento e instalação de sensores de posicionamento e fins de curso;

4.5.12 Em caso de utilização de equipamentos Ex-i (segurança intrínseca), deve-

PÚBLICA

se garantir o fornecimento e instalação as barreiras Ex na casa de máquinas;

4.6 INSPEÇÃO E TESTES

4.6.1 Inspecionar e apresentar relatório conclusivo das condições dos cabos de tração verificando as condições de segurança e integridade, conforme normas técnicas vigentes;

4.6.2 Aferir o limitador de velocidade, para verificar se o mecanismo está atuando dentro dos parâmetros exigidos pelas normas técnicas vigentes e projeto;

4.6.3 Realizar o teste de freio nos blocos de segurança da cabine do elevador;

4.7 TREINAMENTO

4.7.1 Fornecimento de treinamento sobre o ajuste, funcionamento e programação do comando e inversor de frequência à pessoa indicada pela FISCALIZAÇÃO;

4.8 OUTROS DOCUMENTOS

4.8.1 Fornecimento de manuais de operação e manutenção na língua portuguesa, inclusive dos componentes importados, e deverão conter no mínimo o seguinte:

- Instruções de manutenção incluindo roteiros e planilhas para diagnósticos de defeitos;
- Instruções detalhadas de ajuste e programação do comando e do inversor de frequência;

4.8.2 Lista de Sobressalentes críticos, contendo as especificações técnicas destes materiais (em língua portuguesa) e quantitativos recomendados;

4.8.3 Realizar inspeção do tipo inicial, grau detalhado, de acordo com as normas ABNT NBR IEC 60079-14 e ABNT NBR IEC 60079-17, no elevador da UCP 2 após o serviço de modernização, e emitir laudo atestando as condições de segurança, integridade e desempenho do equipamento, em conformidade com as exigências legais e normas técnicas vigentes;

4.9 OUTRAS INFORMAÇÕES

4.9.1 A casa de máquinas não está localizada em área classificada, ou seja, os equipamentos elétricos/eletrônicos nela inseridos não necessitam ser Ex;

4.9.2 Os pavimentos e a cabine estão localizados em área classificada, portanto, os equipamentos elétricos/eletrônicos deverão ser compatíveis com a classificação da área;

PÚBLICA

4.9.3 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme legislação e normas técnicas brasileiras e internacionais vigentes na data da assinatura do contrato e suas alterações bem como outras que venham a ser criadas durante a vigência do contrato, que se referem, direta ou indiretamente, a elevadores, seus componentes, acessórios, dispositivos e segurança;

5 REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE: DESCRIÇÕES E QUALIFICAÇÕES

5.1 A CONTRATADA deve dimensionar a equipe em quantidade suficiente para executar os serviços contratados com segurança e qualidade nos prazos estabelecidos;

5.2 A CONTRATADA deve fornecer mão de obra qualificada para exercer as atividades relacionadas nesta especificação técnica, aplicando os conhecimentos e habilidades necessárias para o bom andamento do serviço.

5.3 Para Supervisor ou Encarregado da Equipe

5.4 A CONTRATADA deve fornecer responsável técnico com experiência comprovada na área de elevadores, e com registro válido no CREA, para responsabilidade total dos serviços executados nos elevadores, com no mínimo 2 anos de experiencia como técnico ou 5 anos de experiência como eletricista, eletromecânico ou funções correlatas;

5.5 Para os executantes

5.5.1 A CONTRATADA deve fornecer trabalhadores com experiência comprovada na área de elevadores, com experiência mínima de 2 anos como: eletricista de manutenção, eletricista de força e controle, eletromecânico ou outras correlatas a função;

5.6 Para o Técnico de Segurança

5.6.1 A CONTRATADA deve fornecer responsável técnico com experiência comprovada, e com registro válido no Órgão de Classe, para responsabilidade total dos serviços executados nos elevadores, com no mínimo 1 ano de experiência;

5.7 Além dos cursos elencados no anexo de SMS, a contratada deve prover aos seus funcionários envolvidos tecnicamente no contrato, treinamentos específicos para trabalhos em áreas classificadas conforme estabelecido no item 10.8.8.4 da NR-10;

5.8 Todos os certificados de cursos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO

PÚBLICA

do contrato.

6 MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1 Jornada de Trabalho

6.1.1 A CONTRATADA deve executar os serviços de manutenção preventiva e calibração no horário administrativo com intervalo de 1 hora para almoço. Os serviços serão realizados nas dependências da RPBC, no horário das 08:00 às 17:00h;

6.2 Mobilização

6.2.1 A CONTRATADA tem o prazo de 45 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para a mobilização, estando incluso nesse prazo a mobilização de instalações, equipamentos, máquinas, veículos e pessoas, bem como a apresentação de todos os documentos aprovados, relativos à SMS do contrato, como exemplo, ART, ASO, PCMSO, PGR entre outros

6.2.2 Providenciar a mobilização da equipe para a realização das atividades contidas neste escopo de serviço, incluindo os deslocamentos (trajeto de ida e volta), combustível, pedágio, manutenção de veículo, estadia, passagens aéreas, refeições externas a unidade operacional e outros que julgar necessário;

6.2.3 Prazo

6.2.3.1 O prazo para a realização desta modernização do elevador da UCP2 é de 45 dias corridos, a partir da disponibilização do elevador à CONTRATADA;

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1 Serviço de Modernização;

7.1.1 Seguem abaixo as porcentagens a serem pagas conforme execução das fases:

7.1.1.1 FASE 1 - Entrega do Projeto, após a entrega do projeto conforme definido no item 4.2 e 4.9 desta especificação, aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que representa 6% do item 1 da planilha de preço de serviços;

7.1.1.2 FASE 2 – Materiais de Aplicação dos itens 4.3 e 4.4, incluindo as documentações dos itens, conforme características definidas em projeto apresentado na fase anterior pela contratada e aprovado pela fiscalização, que representa 10% do item 1 da planilha de preços de serviços;

7.1.1.3 FASE 3 – Execução do Serviço, o serviço será considerado executado, após a realização e aprovação dos testes operacionais do equipamento,

PÚBLICA

incluindo as documentações citadas nos itens 4.3, 4.5, 4.6 e 4.8 que representa 78% do item 1 da planilha de preços de serviços;

7.1.1.4 FASE 4 – Treinamento e As-Built: Entrega de toda a documentação do Projeto atualizada (As-Built) com os ajustes de campo aprovados pela fiscalização, que representa 6% do item 1 da planilha de preço unitário de serviço;

7.2 Critérios de aceitação

7.2.1 Os serviços serão considerados aceitos se as seguintes condições forem atendidas pela FISCALIZAÇÃO:

7.2.2 Emissão de RDO;

7.2.3 Constatação pela FISCALIZAÇÃO de ausência de problemas decorrentes do serviço executado;

7.2.4 Entrega dos documentos citados nesta especificação técnica;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 CONTROLE DE QUALIDADE

8.1.1 A CONTRATADA deve executar o controle de qualidade durante todas as fases dos serviços, efetuando testes e registros das informações, conforme seu Plano de Controle e Garantia de Qualidade apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.2 O Elevador deve operar de acordo com as Orientações da Norma Técnica da ABNT NBR 16.858-7/2022 – Elevadores – Requisitos de Segurança para a Construção e Instalação, Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga existentes;

8.1.3 Os procedimentos de solda devem ser previamente aprovados pela fiscalização do contrato, especialmente aqueles de soldagem em aço inox, ou em solda dissimilar (aço carbono com aço inox);

8.2 FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, UNIFORME e EPIs.

8.2.1 A CONTRATADA deve fornecer todos os instrumentos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, aplicação e acessórios que apesar de não estarem explicitamente especificados, são indispensáveis para a completa e correta execução dos serviços objeto desta especificação. Sendo que além dos usuais, são recomendáveis, no mínimo, os descritos no item de materiais de consumo;

8.2.2 Os equipamentos, dispositivos e ferramentas utilizadas neste contrato, que possuam isolamento elétrico, devem ser inspecionados e estar adequado

PÚBLICA

para uso na tensão envolvida na atividade e com certificado de isolação dentro da validade;

8.2.3 Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso, calibrados e operados dentro das especificações do fabricante, devendo ser substituídos imediatamente em casos de reprovação pela FISCALIZAÇÃO ou por qualquer dano sofrido que comprometa sua utilização e/ou manipulação com segurança;

8.2.4 Vestimentas de segurança confeccionadas em tecidos resistentes ao fogo repentino (RF) para os empregados vinculados a este contrato que efetuarão serviços nas unidades de processamento. De forma a atender plenamente as normas NR-6 e NR-10, a CONTRATADA deve disponibilizar aos eletricistas vestimentas de proteção para uso diário categoria de risco 2 (conjunto composto por calça e camisa ou macacão), confeccionados em tecidos resistentes ao fogo repentino (RF) e ao arco elétrico (AE), e atender plenamente a portaria nº 121, de 30 de setembro de 2009, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e suas atualizações (o CA deve estar ativo para o tipo de risco).

8.2.5 A CONTRATADA deve apresentar os certificados de aferição de seus equipamentos a serem utilizados na execução das atividades, esses devem ser aferidos pelo INMETRO, com o prazo de validade consonante as datas contratuais;

8.3 MATERIAIS DE CONSUMO E APLICAÇÃO

8.3.1 Materiais de consumo e aplicação, tais como: de lixas para materiais ferrosos, fitas teflon, fitas isolantes, fitas de alta fusão e acabamento, termos contráteis de diversos diâmetros, terminais de compressão de diversas medidas, pincéis, trinchas, lâminas de serra, desengraxantes, desingripantes, óleos lubrificantes, limpa contatos, álcool, silicone, panos de limpeza industrial 100% algodão, estopas, tintas de fundo e de acabamento (primers, galvite), solventes, diluentes, guarnições, colas de vedação, parafusos, porcas, arruelas (cromadas, cadmiadas ou galvanizadas), pinos elásticos, cupilhas, antioxidantes, extensões elétricas EX, produtos de limpeza, baterias, pilhas, e demais materiais que forem necessários para a continuidade operacional dos sistemas e outros que a CONTRATADA julgar que é necessário;

8.4 DESLOCAMENTO INTERNO/EXTERNO

8.4.1 A CONTRATADA obriga-se a transportar seus empregados vinculados a este contrato em veículos específicos para passageiros e/ou cargas, desde as imediações de suas residências até a Unidade Operacional e vice-versa, bem como realizar deslocamentos internos nas dependências da RPBC;

PÚBLICA

8.4.1.1 Caso a CONTRATADA tenha veículo movido a diesel, deve antes da sua vistoria inicial e durante a vigência do instrumento contratual, apresentar à Gerência Setorial de Infraestrutura o laudo de opacidade (emissão de fumaça preta), para atender ao disposto no Decreto 8.468/1976, o qual aprovou o regulamento da Lei 997/1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio-ambiente e foi alterado pelos Decretos 47.397/2002, 50.753/2006, 52.469/2007 e 53.205/2008;

8.5 RETRABALHO

8.5.1 Será considerado retrabalho se o equipamento apresentar alguma anormalidade causada pela má execução do serviço;

8.5.2 A correção de falhas ou defeitos nos serviços executados no equipamento, feito pela CONTRATADA, não implicará em nova remuneração pelo serviço;

8.6 GERAIS

8.6.1 Responsabilizar-se pelo suprimento, manutenção e conservação de suas máquinas, equipamentos e ferramentas;

8.6.2 Carregar e descarregar materiais necessários à execução deste Contrato nos almoxarifados e oficinas da RPBC, transportando-os até os locais de execução dos serviços. No caso de substituição de peças, entregar as peças removidas nos almoxarifados ou oficinas da RPBC;

8.6.3 A CONTRATADA deverá remover dos locais de trabalho, todo o entulho e/ou lixo que for gerado imediatamente após a conclusão dos serviços, efetuando a limpeza diariamente;

8.6.4 Cumprir rigorosamente as especificações, comunicando qualquer anomalia que venha a comprometer a qualidade dos serviços;

8.6.5 Responsabilizar-se pelo atendimento às legislações trabalhistas, previdência social e tributária, providenciando as devidas licenças municipais, estaduais e federais;

8.6.6 Considerar como confidenciais e assim tratadas, todas as informações técnicas de montagem, desenhos e especificações recebidas da PETROBRAS para a execução dos serviços. Tais informações serão usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos aqui especificados;

8.6.7 Cumprir os procedimentos da RPBC, para entrada e/ou saída de materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços;

8.6.7.1 A CONTRATADA é responsável por informar os procedimentos citados no item 8.6.7, para todos os seus fornecedores de materiais, equipamentos e ferramentas, que necessitem entrar na área da RPBC;

PÚBLICA

8.6.8 Repor equipamentos danificados, sem ônus para a PETROBRAS, quando a origem do dano for comprovadamente motivada pela prestação de serviço pela CONTRATADA;

8.6.9 A CONTRATADA deverá realizar visita técnica à RPBC antes de submeter o projeto à aprovação pela FISCALIZAÇÃO do contrato;

8.6.10 Providenciar instalações para seus funcionários durante a execução das atividades;

9 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

9.1 QUANTO À ALIMENTAÇÃO

9.1.1 É responsabilidade da PETROBRAS o fornecimento de: Almoço ou jantar a todos os empregados da CONTRATADA alocados aos serviços do presente contrato, quando em execução de serviços nas instalações da Unidade Operacional, ficando a CONTRATADA obrigada a enviar a programação diária de seu efetivo, para efeito de programação do restaurante;

9.2 INSTALAÇÕES

9.2.1 Instalações da oficina da Elétrica e Instrumentação para apoio aos serviços de testes e reparos possíveis de serem executados na Unidade Operacional;

9.2.2 Pontos de energia elétrica nas redes de distribuição existentes (440 V trifásico e/ou 110 V/220 V monofásico).

9.2.2.1 A CONTRATADA deve executar, por sua conta, as extensões e interligações necessárias, atendendo as características EX da respectiva unidade. A PETROBRAS não se responsabiliza por eventuais interrupções;

9.3 Providenciar equipamentos, inclusive os de segurança e ferramentas, considerados especiais pela FISCALIZAÇÃO;

9.4 Indicar os locais para onde devem ser transportados os entulhos e as sobras de materiais, na área da RPBC;

9.5 O fornecimento e a montagem de andaimes são de responsabilidade da PETROBRAS. A CONTRATADA deverá solicitar com antecedência a quantidade necessária e comunicar à FISCALIZAÇÃO;

9.6 É de responsabilidade da PETROBRAS o fornecimento de guindaste com operador para transporte vertical de materiais, equipamentos e componentes, sendo que a movimentação de carga será executada pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá solicitar o guindaste com antecedência e informar à FISCALIZAÇÃO os pesos das cargas envolvidas;

PÚBLICA

9.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.7.1 GARANTIA

9.7.1.1 A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento e aceitação em RDO pela fiscalização da PETROBRAS, inclusive com o fornecimento de novas dentro do qual fica obrigada a refazer os serviços sem qualquer ônus para a PETROBRAS, inclusive com o fornecimento de novas peças, sanando quaisquer defeitos, falhas ou imperfeições de funcionamento, caso verificadas, decorrentes de vícios ou de má execução, ou ainda de inobservância de especificações, recomendações ou regras técnicas devidamente comprovados. Neste caso, o novo prazo da garantia de 180 dias se iniciará após a conclusão do refazimento dos serviços caso o prazo restante da garantia inicial seja inferior a 180 dias com posterior aprovação pela fiscalização PETROBRAS.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de transporte de materiais e serviços de inspeção em área classificada, desde que a subcontratada atenda as exigências da PETROBRAS, e a subcontratação esteja previamente autorizada por escrito;

- - - - - - (FIM DO ANEXO) - - - - - -

PÚBLICA